



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 03/2025

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 33, II; 114, VI; e 136, II, todos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA SUBSTITUTIVA** ao Projeto de Lei nº 03/2025, visando a alteração na redação do artigo 2º, I, dando-se a seguinte redação ao referido PLO:

Onde se lê: “Art. 2º O programa tem como objetivos:

I – Promover a educação ambiental e conscientização sobre preservação ambiental;”

Leia-se: “Art. 2º O programa tem como objetivos:

I – Incentivar a conscientização sobre preservação ambiental por meio de atividades práticas complementares no ambiente escolar”.

Justificativa:

A substituição do texto do inciso I do art. 2º do projeto é necessária, pois na redação inicial confrontava o art. 146, I da Lei Orgânica Municipal, onde expressa que a Educação Ambiental na rede municipal de ensino, será promovida através de programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. Com a substituição

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330035003200300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

da redação do inciso I, do art. 2 do PLO, não há mais o confronto de competência, sem violação do Princípio da Separação dos Poderes.

Sala das Comissões, 27 de março de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Victor Azevedo - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330035003200300032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

